



PROCOLO Nº 11.670.949-0/SEJU
CONTRATO N.º 091/2012 – Dispensa nº 013/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Estado do Paraná, representado pela **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania, e Direitos Humanos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/001-94, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Bairro Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.530-915, representada neste ato, por sua representante, a Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, portadora da cédula de identidade nº 3.028.650-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.731.619-87; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONTRATADA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de Direito Público, constituída na forma de Autarquia Estadual, nos termos da Lei n.º 6.034 de 06 de novembro de 1969, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, segundo a Lei Estadual nº 9.663/199, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380, CEP 86.051-980, Londrina/PR, doravante designada **UNIVERSIDADE/CONTRATADA** neste ato representada por sua Reitora, Professora Dra. Nádina Aparecida Moreno, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.068.408-03, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina, ajustam o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, com fundamento nos arts. 24, XIII e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993 e à Lei Estadual n.º 15.608/07, Dispensa de Licitação nº 013/2012, e que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de processo seletivo simplificado para provimento das 515 (quinhentas e quinze) vagas de agente de cadeia pública em regime especial - CRES, criados pela Lei Complementar Estadual n.º 136/11. A contratação segue os termos da Proposta Técnico-Financeira nº 31/2012 Reformulada.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados pela Coordenadoria de Processos Seletivos - Cops, sob a responsabilidade de sua Coordenadora, Profa. Dra. Cristina Valéria Bulhões Simon, considerando os termos do presente contrato.
- 2.2 A metodologia dos trabalhos, objeto deste Contrato, será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica nº 31/2012 reformulada, para planejamento e execução do processo seletivo simplificado, apresentada à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.
- 2.3 O Processo Seletivo será realizado nas cidades de Curitiba, Cascavel e Londrina na data de 25 de novembro de 2012, o qual constará de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em que apenas uma é correta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – CONTRATADA UNIVERSIDADE:

- a) assegurar as condições necessárias à plena e eficaz realização do Concurso, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Processos Seletivos da CONTRATADA UEL, que será responsável pela coordenação geral das atividades, compreendendo o fornecimento de bens e serviços; acompanhamento das inscrições; elaboração, aplicação e correção das provas; elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; divulgação aos candidatos dos locais das provas e elaboração da listagem de classificação;
- b) assessorar a CONTRATANTE na elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura do Processo Seletivo e divulgação de atos decorrentes;
- c) responsabilizar-se pelo planejamento e execução do Processo Seletivo objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do Edital do Concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
- d) colaborar no processo de promoção e divulgação do Processo Seletivo, objeto deste contrato;
- e) adotar as providências operacionais necessárias à realização do Processo Seletivo, mediante coordenação da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL, como: atendimento médico; organização e limpeza das salas de prova; preparo e sinalização dos acessos aos locais de prova; confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso; identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas e solicitação de auxílio dos setores responsáveis pela segurança pública, dentre outras atividades afins e necessárias a eficaz realização do Processo Seletivo;
- f) viabilizar a contratação de profissionais e pessoal, necessários às tarefas relativas à elaboração, impressão, aplicação e correção das provas nos Municípios discriminados no item 2.3 da Cláusula Segunda, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança;
- g) disponibilizar assistência médica nos locais de aplicação das provas;
- h) aplicar a Prova Objetiva de Conhecimentos de forma simultânea, ou seja, em um único dia (domingo) e no mesmo horário;

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- SEJU



- i) viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual), respeitadas as possibilidades e a razoabilidade para tanto;
- j) otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
- k) cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, com publicação dos editais no site: www.cops.uel.br;
- l) divulgar o Gabarito Oficial Provisório da prova objetiva de conhecimentos a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site oficial da Coordenadoria de Processos Seletivos da UEL.
- m) responder a eventuais recursos que forem interpostos pelos candidatos e que forem de sua alçada e competência, subsidiando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos;
- n) manter absoluto sigilo, total imparcialidade e plena impessoalidade durante todas as fases do processo civil, assegurando que nenhuma informação seja fornecida a terceiros;
- o) cumprir este Contrato de acordo com a Proposta Técnico-Financeira para planejamento e execução do Processo Seletivo, apresentada a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- p) manter hospedado no site www.cops.uel.br os atos inerentes ao Processo Seletivo, até extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Processo Seletivo;
- q) providenciar, previamente, a elaboração, estruturação e impressão das provas, firmando Termo de Sigilo e de Responsabilidade com os responsáveis em qualquer atividade inerente ao Processo Seletivo;
- r) assegurar que as questões das provas do Processo Seletivo observem padrões técnicos e pedagógicos relativos ao conteúdo, formatação, clareza e originalidade;
- s) firmar, conforme necessidade, convênio com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL visando à consecução das atividades do Processo Seletivo, cujo instrumento deverá conter as cláusulas essenciais à prestação de contas e deverá ser instruído com Plano de Trabalho, circunstanciado a aplicação de recursos e prestação de contas;
- t) efetuar pagamento das despesas decorrentes da realização do Processo Seletivo, consoante o respectivo plano de aplicação de recursos, previamente aprovado, por meio da Coordenadoria de Processos Seletivos;
- u) enviar à CONTRATANTE, depois de concluído o processo de seleção, relatório técnico sobre as atividades desenvolvidas, visando instruir a Homologação do resultado final e a devida prestação de contas;
- v) fornecer, ao término do prazo de correção das provas, relação dos candidatos habilitados, a listagem de classificação dos aprovados em relatório completo, contendo a nota final obtida por todos aqueles que se submeteram às provas.



3.2 CONTRATANTE - SECRETARIA

- a) prover o acompanhamento dos serviços, objeto do presente Contrato por intermédio de representantes pertencentes à unidade competente da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- b) selecionar instituição financeira para centralizar o processo de recebimento de inscrições;
- c) garantir acesso de um funcionário indicado pela CONTRATADA às informações do arquivo de retorno, de acordo com o sistema adotado pela instituição financeira, com o fim de acompanhar o pagamento das inscrições;
- d) repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas para bom desempenho deste Contrato, através dos coordenadores designados;
- e) publicar, na imprensa oficial, por meio de ato da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos os editais de abertura e homologação do concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao Concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
- f) homologar o resultado final do Concurso, atribuição exclusiva da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- g) cumprir integralmente o disposto na cláusula quinta deste contrato, repassando o valor inerente à prestação do serviço de planejamento, organização e execução do Processo Seletivo, nos prazos ali estabelecidos;
- h) atender às solicitações da CONTRATADA, vinculadas ao objeto deste Contrato;
- i) repassar, diretamente à CONTRATADA, as informações e os atos inerentes ao Processo Seletivo, visando a elaboração e a inserção dos Editais respectivos no site www.cops.u-el.br;
- j) fiscalizar e inspecionar os serviços aqui contratados por meio de equipe técnica ou pessoa por ele indicada, a quem competirá atestar os serviços executados na forma avençada, expedindo ao final Atestado de Capacitação Técnica à Coordenadoria de Processo Seletivos - COPS da Universidade Estadual de Londrina;
- k) retirar todo o material utilizado no processo seletivo simplificado (provas, cartões-resposta, etc) no prazo de 3 (três) meses após a homologação do resultado;
- l) guardar pelo período de 5 (cinco) anos, o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do processo seletivo simplificado;
- m) manter e controlar as futuras vagas do cadastro reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 6 (seis) meses a contar da data da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'A' followed by a long, flowing signature.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RECEITAS E DESPESAS

- 5.1 O valor das inscrições para o processo seletivo simplificado será de R\$50,00 (cinquenta reais). O pagamento será feito em conta corrente informada pela Secretaria de Estado da Fazenda/PR, constituindo, o valor arrecadado com as inscrições, em sua integralidade, em receita da CONTRATANTE.
- 5.2 O valor global da prestação de serviços será na importância mínima de R\$138.970,49 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos) para até 6.000 mil candidatos e R\$ 25,00 para cada candidato extra ao limite de 6.000, sendo que o valor máximo será de R\$ 158.307,01, conforme Proposta Técnica 31/2012 e 31/2012 Reformulada.
- 5.3 O pagamento da CONTRATADA correrá por conta da dotação orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3921 – Serviços de Seleção e Treinamento, Fonte 100.
- 5.4 O repasse dos valores à contratada UEL será efetuado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições no percentual de 80% (oitenta por cento), e quando da publicação do Edital da Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado no percentual de 20% (vinte por cento), em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às expensas da CONTRATANTE, às expensas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1 Os tributos e demais incidências decorrentes da execução deste Contrato já estão compreendidos no valor constante na cláusula sexta e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser objeto de termos aditivos que dele ficarão fazendo parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados, através da servidora Maria Regina Scheffer da Silveira, portadora do RG 1.116.551-6/PR, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal

5



quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnico-financeira para planejamento e execução do processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1A CONTRATADA compromete-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA UNIVERSIDADE, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A multa por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, constantes deste contrato poderá ser fixada na proporção de 20% do valor integral do contrato, sem prejuízo da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DE RESCISÃO

12.1 A CONTRATADA reconhece explicitamente os direitos da CONTRATANTE para a hipótese de rescisão administrativa do contrato, no caso de transgressão a alguns dos itens previstos nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Estadual n.º 15.608/07, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, elege-se o foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS- SEJU



Curitiba, 01 de outubro de 2012.

CONTRATANTE



Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

CONTRATADA



Nádia Aparecida Moreno

Reitora da Universidade Estadual de Londrina

TESTEMUNHAS:

(1)

Nome:

CPF:

(2)

Nome:

CPF: